LEI Nº 933/2000

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação, ao **Sr. Egnaldo Garcia da Silveira,** portador da Carteira de Identidade nº MG-11.194.000, inscrito no CPF sob o nº 040.338.636-56, de parte do lote de terreno urbano de nº 1001, da quadra 60, com 181,50m^2 (cento e oitenta e um virgula cinqüenta metros quadrados), situado na esquina da Avenida Benedito Valadares com Rua Almirante Tamandaré, bairro Gomes, de propriedade da municipalidade.

Parágrafo Único – A doação autorizada pelo *caput* se refere a parte remanescente da desapropriação do terreno para abertura da Rua Almirante Tamandaré, conforme croquis anexo.

Art. 2º - O donatário deverá concluir a obra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do bem doado, inclusive as benfeitorias, ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único - No caso de reversão, não caberá qualquer indenização ao donatário.

Art. 3º - O donatário não poderá alienar o imóvel, objeto da doação, no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da escritura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 06 de Dezembro de 2000; 63º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO